

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO Nº 02/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO **ENTRE** MUNICÍPIO DE **BURITI ALEGRE, ESTADO** DF GOIÁS, E A **EMPRESA**: **FERREIRA BARRA** ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

1

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do CONTRATO N.º 042/2017, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº ANDRÉ DE SOUSA CHAVES, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Padre Florentino, nº 65, Setor Central, CEP 75.503-165, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4711/2018).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

2.2. O item do objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	A Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços profissionais em consultoria e assessoria, atenderem as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás:		180.000,00

A A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

 Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, na elaboração de editais, elaboração de contratos, orientação no âmbito Administrativo nas requisições de compras e outros serviços administrativos demandados pelo Departamento; Assessora e Consultoria ao Controle Interno na Análise Documental levada ao conhecimento do controle interno; Assessoria e Consultoria no Departamento de RH; na elaboração e envio das GFIPs mensais, auxiliar na confecção da folha e lançamentos mensais do pré-empenho no
sistema contábil. Referente ao período de

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **4.1.** DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4. CLAUSULA QUARTA A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

- **5.1** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
- 03 Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
- 03.02 Secretaria de Administração e Planejamento
- 03.02.04 Administração
- 03.02.04.122 Administração Geral
- 03.02.04.122.0438 Administração Geral
- 03.02.04.122.0438.2.011 Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento
- 2019 048 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado mensal deste é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando assim um valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao

P

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

período de Janeiro a Dezembro/2019.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Dezembro de 2018.

3

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito Municipal

FERREIRA E BARRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 10.656.845/0001-93

TESTEMUNHAS:		· ·		
1 ^a	(D) orner		CPF Nº 0 (A 22/13/03	
2ª		2	CPF Nº 024.946.407-27	
		\I		